



O Vereador **PEDRO FERREIRA DE LIMA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 348/2025

“Institui a criação do Programa Municipal “Defesa Pessoal para Mulheres” e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Defesa Pessoal para Mulheres", com o objetivo de oferecer às mulheres acesso à informação, capacitação física e preparo emocional para enfrentar os desafios sociais.

Art. 2º O projeto poderá oferecer às mulheres, aulas de defesa pessoal, por meio de práticas e teorias nas técnicas de artes marciais, compreendidas como:

- I - Kung Fu;
- II - Tai Chi Chuan;
- III - Karatê;
- IV - Jiu-Jitsu;
- V - Judô;
- VI - Capoeira;
- VII - Boxe;
- VIII - Muay Thai;
- IX - Kickboxing.

Parágrafo único. As técnicas de artes marciais elencadas no caput do artigo 2º não se esgotam nessas, podendo ser oferecidas técnicas de defesa pessoal diversas, desde que comprovada sua eficiência ao fim que se propõe.





Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a realizar ações nos bairros do Município, em escolas ou associações de moradores, sendo o local previamente definido e divulgado pelas secretarias envolvidas no projeto.

Art. 4º Poderá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Araucária prestar apoio técnico e pedagógico, disponibilizando instrutores ou ofertando aulas de artes marciais já existentes em sua grade de atividades, tais como judô, jiu-jitsu, karatê e outras modalidades, de acordo com sua capacidade operacional e mediante disponibilidade de profissionais.

Art. 5º Estão aptas a participarem das ações oferecidas pelo projeto mulheres de qualquer idade, que tenham ou não sofrido qualquer tipo de violência, desde que comprovada residência no Município de Araucária.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias ou receber patrocínios de instituições privadas para viabilizar o projeto, incluindo academias, organizações da sociedade civil ou empresas que desejem contribuir com a iniciativa.

Art. 7º Não haverá aplicação de recursos próprios do Município para a execução do projeto, ficando sua implementação condicionada à disponibilidade de parcerias público-privadas, patrocínios ou apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No contexto atual, a segurança pessoal das mulheres tornou-se uma questão de extrema relevância, diante do aumento dos casos de assédio, violência doméstica e agressões. A defesa pessoal surge não apenas como uma habilidade física, mas como um instrumento de fortalecimento psicológico, autonomia e empoderamento feminino.

O projeto “Defesa Pessoal para Mulheres” propõe oferecer aulas práticas e teóricas de diversas modalidades de artes marciais — como Karatê, Jiu-Jitsu, Judô, Capoeira,





Kung Fu, Tai Chi Chuan, Boxe, Muay Thai e Kickboxing — com foco na prevenção de situações de risco, conscientização, autoconfiança e desenvolvimento de consciência situacional.

Para garantir sua viabilidade sem gerar custo direto aos cofres públicos, o projeto será desenvolvido por meio de parcerias com instituições privadas, academias e empresas patrocinadoras, que disponibilizarão os espaços, instrutores e materiais necessários.

Além disso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Araucária poderá atuar como parceira estratégica, prestando apoio técnico e pedagógico, com a disponibilização de instrutores ou aproveitamento das atividades já existentes em sua grade, como judô, karatê e jiu-jitsu, sempre de acordo com sua capacidade operacional. Dessa forma, o Município contribui de maneira efetiva como incentivador e articulador, sem comprometer recursos financeiros próprios.

Essa iniciativa visa atender mulheres de todas as idades, residentes em Araucária, proporcionando não apenas aprendizado de técnicas de defesa pessoal, mas também promovendo saúde, disciplina, autoestima e transformação social.

Dessa forma, o projeto contribui para a proteção das mulheres e fortalece políticas de promoção da igualdade, empoderamento e cidadania, alinhando-se aos princípios de prevenção à violência e à promoção da segurança pública.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de setembro de 2025.

VEREADOR

